



APROVADAS MEDIDAS PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL VISANDO REDUZIR OS IMPACTOS ADVINDOS DO COVID-19 NA ECONOMIA BRASILEIRA

Diante do atual cenário de pandemia pelo coronavírus (COVID-19), reconhecido pela OMS, e de seus inegáveis efeitos negativos na economia nacional e global, o governo brasileiro vem adotando algumas medidas para mitigar os prejuízos enfrentados, e viabilizar a superação desta crise financeira pelas empresas.

No âmbito tributário, o Ministério da Economia autorizou que a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, com fulcro na “MP do Contribuinte Legal” (MP nº. 899/2019), realizasse atos para suspender a cobrança de eventuais tributos em atraso, bem como para viabilizar formas excepcionais de adimplemento das dívidas tributárias.

Dentre as aludidas medidas, destaca-se a **Portaria PGFN nº. 7.821/20**, na qual se determinou, pelo prazo de 90 dias, a **suspensão**:

- DE PRAZOS PARA OS CONTRIBUINTES APRESENTAREM IMPUGNAÇÕES, DEFESAS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DOS PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA;
- DA INSTAURAÇÃO DE NOVOS PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA;
- DO ENCAMINHAMENTO DE CERTIDÕES DA DÍVIDA ATIVA PARA CARTÓRIOS DE PROTESTO;
- DA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE EXCLUSÃO DE PARCELAMENTOS EM ATRASO.

Na esfera administrativa, a Receita Federal do Brasil - RFB - também vem adotando medidas para minimizar os efeitos da pandemia do coronavírus na economia. Nesse sentido, além de emitir a **Portaria nº. 543/20**, que determina a **suspensão, até o dia 29/05/2020, de ações que visem à cobrança de tributos federais e de atos de exclusão de parcelamento por inadimplência** de parcelas pelos contribuintes, também aprovou, através do Comitê Gestor do Simples Nacional, a Resolução nº. 152/20, que prorroga o prazo para pagamento dos tributos federais no âmbito do **Simples Nacional**.

Com a aprovação da Resolução nº. 152/20, os tributos federais apurados no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratório - PGDAS-D e Programa Gerador do DAS para o MEI-PGMEI foram prorrogados da seguinte forma:

- O período de apuração **março de 2020**, com vencimento original em 20 de abril de 2020, fica com **vencimento para 20 de outubro de 2020**;
- O período de apuração **abril de 2020**, com vencimento original em 20 de maio de 2020, fica com **vencimento para 20 de novembro de 2020**;
- O período de apuração **maio de 2020**, com vencimento original em 22 de junho de 2020, fica com **vencimento para 21 de dezembro de 2020**.

O escritório **Krás Borges e Duarte Advogados**, conveniado do **SINDMOVEIS**, está à disposição para esclarecer dúvidas e auxiliar as empresas neste difícil período que enfrentam, sendo provável que, independentemente das ações governamentais, medidas terão que ser tomadas pelas próprias empresas para a manutenção da atividade.